

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2024.04.19.042-DL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.02.21.001-DL

TERMO	DE	CONTRATO	QUE	FAZEM	ENTRE	SI	O(A)
GABINE	TE D	O PREFEITO) E				

(A) GABINETE DO PREFEITO, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste
to representado(a) pelo(a) Sr(a) ANTÔNIO MAICON DA SILVA ALBANO, doravante
enominada CONTRATANTE, e o(a)noinada CONTRATANTE, e o(a) no
PF/CNPJ, sediado(a)
o(a) doravante designada CONTRATADA, neste ato
epresentada pelo(a) Sr.(a) CPF
$^{ exttt{Q}}$, tendo em vista o que consta no Processo n $^{ exttt{Q}}$
024.02.21.001-DL e em observância às disposições da Lei n^{o} 14.133 de 1 de abril
e 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa
letrônica de Licitação nº 2024.04.19.042-DL, mediante as cláusulas e condições a
eguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
 - 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL	
1	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO COM SELO DE PUREZA EXPEDIDO PELA ABIC. EMBALADO EM PACOTES A VÁCUO DE 250G (EMBALAGEM PRIMÁRIA) E ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO (EMBALAGEM SECUNDÁRIA). VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO DA ENTREGA DO PRODUTO.	500.0	PCT			
CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO COM SELO DE PUREZA EXPEDIDO PELA ARIC EMRALADO EM PACOTES A VÁCLIO DE 250G						

CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO COM SELO DE PUREZA EXPEDIDO PELA ABIC. EMBALADO EM PACOTES A VÁCUO DE 250G (EMBALAGEM PRIMÁRIA) E ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO (EMBALAGEM SECUNDÁRIA). VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO



DA ENTR	REGA DO PRODUTO.				
2	AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE EM PACOTES TRANSPARENTES (EMBALAGEM PRIMÁRIA) E RESISTENTES DE MATERIAL POLIETILENO ATÓXICO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PESO LÍQUIDO 1 KG,SECUNDÁRIA) DE. VALIDADE MÍNIMA DE 150 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	200.0	KG		
POLIETIL	CRISTAL DE 1ª QUALIDADE EM PACOTES ENO ATÓXICO COM IDENTIFICAÇÃO DO PR INDÁRIA) DE. VALIDADE MÍNIMA DE 150 DIAS	ODUTO, REGISTI	RO NO MINISTÉRIO	DA AGRICULTURA E	
3	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO - EDULCORANTE NATURAL STEVIOSÍDEO (12%), CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO (0,18%), ÁGUA Q.S.P., EMBALAGEM DE 100 ML	20.0	FRS		
	ITE DIETÉTICO LÍQUIDO - EDULCORANTE NAT S.P., EMBALAGEM DE 100 ML.	URAL STEVIOSÍD	EO (12%), CONSERV	/ANTE SORBATO DE	POTÁSSIO (0,18%),
4	CHÁ DE BOLDO CX COM 10 SACHÊS, CONTENDO 10G.	100.0	CX		
CHÁ DE	BOLDO CX COM 10 SACHÊS, CONTENDO 10G				
5	CHÁ DE CAMOMILA CX COM 10 SACHÊS, CONTENDO 10G.	100.0	CX		
CHÁ DE	CAMOMILA CX COM 10 SACHÊS, CONTENDO	10G.			
6	CHÁ DE ERVA CIDREIRA CX COM 10 SACHÊS,CONTENDO 10G.	100.0	CX		
CHÁ DE	ERVA CIDREIRA CX COM 10 SACHÊS,CONTEN	DO 10G.		'	
7	SAL REFINADO, IODADO, EMBALAGEM (PRIMÁRIA) TRANSPARENTE E RESISTENTE DE MATERIAL DE POLIETILENO ATÓXICO DE 1 KG.	20.0	KG		
SAL REF KG.	INADO, IODADO, EMBALAGEM (PRIMÁRIA) TI	RANSPARENTE E	RESISTENTE DE MA	TERIAL DE POLIETILE	NO ATÓXICO DE 1
8	MARGARINA - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, PRODUTO COM CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO LIQUEFEITA, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICO, SEM RANÇO OU SUBSTÂNCIAS QUE COMPROMETAM O VALOR NUTRICIONAL E A SEGURANÇA DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA	200.0	UND		
CARACTI VALIDAD	INA - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, PI ERÍSTICO, SEM RANÇO OU SUBSTÂNCIAS QU DE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA ME O MINISTÉRIO.	JE COMPROMETA	M O VALOR NUTRIC	IONAL E A SEGURAN	IÇA DO PRODUTO.
9	REFRIGERANTE: REFRIGERANTE DE LARANJA, GUARANÁ, UVA E COLA FD C/ 06 UNIDADES DE 2 LT. INGREDIENTES: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LARANJA 10%, AROMA ARTIFICIAL, ACIDULANTE INS 330, CONSERVADOR INS 211, ESTABILIZANTES INS 444 E INS 480, CORANTE ARTIFICIAL INS 110.	100.0	FRD		
GASEIFIG	RANTE: REFRIGERANTE DE LARANJA, GUAR CADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LARANJA IZANTES INS 444 E INS 480, CORANTE ARTIFIC	10%, AROMA A			
10	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM PRIMÁRIA A PARTIR DE 350G INVIOLADOS. CONSTITUIÇÃO MÍNIMA: FARINHA DE TRIGO, CREME VEGETAL, AMIDO,AÇÚCAR E SAL REFINADO, 0% DE GORDURAS TRANS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA	200.0	PCT		



	AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 120					
	DIAS DA DATA DE ENTREGA DO					
	PRODUTO.					
BISCOIT	O TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM PRIMA	RIA A PARTIR D	F 350G INVIOLADOS	S. CONSTITUIÇÃO MÍ	NIMA: FARINHA DE	
	CREME VEGETAL, AMIDO,AÇÚCAR E SAL I					
	TURA. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DA			Mes. Redistric No	riidisterio bit	
AGINICOL		IA DE ENTREGA	Вотповото.	I	I	
	ÓLEO DE SOJA - EMBALAGEM DE 900ML,					
	RECIPIENTES PLÁSTICO (PETE) ÓLEO DE					
	SOJA COMESTÍVEL REFINADO, OBTIDO DE					
	ESPÉCIE VEGETAL. ISENTO DE RANCO E					
11	SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ENRIQUECIDO	100.0	GRR			
	COM VITAMINAS A, D, E E K, VALIDADE					
	MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA					
	DA ENTREGA. DEVE TER INFORMAÇÕES					
	NUTRICIONAIS CONF					
ÓLEO DI		TEC DI ÉCTICO (I	DETEN ÓLEO DE COL	A COMECTÍNE DEFIN	NADO ODTIDO DE	
	e soja – embalagem de 900ml, reçipien					
ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A, D, E E K, VALIDADE MÍNIMA						
DE 180 [dias a partir da data da entrega. Deve t	er informaçõe	S NUTRICIONAIS COI	NFORME O MINISTÉR	IO.	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

	2.1. O pra	azo de	vigênd	ia d	este Te	ermo	de	Contrato	éä	aque	ele fixado	no Te	rmo
de	Referência,	com	início	na	data	de		//		e	encerram	ento	em
	<u>/</u> /,	prorro	gável r	ıa fo	rma do	art.	107	da Lei n ^o	2 14	4.13	3 de 2021		

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

	3.1.	Ο	valor	do	presente	Termo	de	Contrato	é	de
R\$					(), conforn	ne ab	aixo
espe	cificado):								

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Gabinete do Prefeito, na classificação abaixo: 0201.04.122.0405.2.004 - Gerenciamento do Gabinete do Prefeito, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903007 - Material de Consumo, R\$ 13.457,80 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos);

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024.04.19.042-DL.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1.. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 2024.04.19.042-DL.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica n°

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº



10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Proejto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação n° 2024.04.19.042-DL.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação n^{ϱ}

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei n° 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.



15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Chorozinho para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CHOROZINHO/CE	de	de 20
CHONOZIINHO/CL,	uc uc	uc ∠U

GABINETE DO PREFEITO CNPJ/MF Nº 23.555.279/0001-75 ANTÔNIO MAICON DA SILVA ALBANO Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO

CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.



2.